



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 078/87

De 31 de Março de 1.987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
VENDA DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão de 30 de Março de 1.987, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda, por hasta pública, do veículo caminhão marca Fiat/FNM, ano 1971, diesel, Chassi nº 1223081 cor Dourada, capacidade 19 toneladas, 130 CV, com carroceria de madeira, placas XM 9503, CRV nº 007212101/MS, equipado com 3º eixo.

ARTIGO 2º - O preço de venda não poderá ser inferior a avaliação correspondente a Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruza - dos).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 31 de Março de 1.987.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL